

## LEI N°. 370/2009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

## DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica denominado de "RUA NEANDER BAYERL MARTINS" o logradouro público outrora chamado de Rua Projetada C, localizado entre as Quadras II e III do Loteamento Antônio Borsoi, e que se inicia entre os lotes 10 da Quadra II e 01 da Quadra III, se estendendo até entre os lotes 20 da Quadra II e 12 da Quadra III, conforme especificado em planta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 2°. Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da "RUA NEANDER BAYERL MARTINS", com a devida comunicação aos proprietários.
- Art. 3°. Os recursos necessários para a implementação dessa Lei serão os consignados nas dotações específicas do orçamento vigente.
- **Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 09 de setembro de 2009.

Estevam Antonio Fiório

Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.